



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

terça-feira, 16 de junho de 2026

Ano XVI - Edição nº 02610 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
03BD09749C2E7C1449518105E0C3D78B

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO Nº. 118, DE 15 DE JUNHO DE 2026 - Decreta Ponto Facultativo nos dias 22 e 23 de junho de 2026 e dá outras providências.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 - DECISÃO.
- DECISÃO E RESPOSTA AO RECURSO DA DL 048/2026
- PORTARIA Nº 167 e 168, DE 16 DE JUNHO DE 2026.
- DECRETO Nº. 119, DE 16 DE JUNHO DE 2026. VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL DE CARGO DE CONFIANÇA.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA Nº 050/2026
- ATO DE AUTORIZAÇÃO, CONTRATO Nº 287/226 E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 118, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo nos dias 22 e 23 de junho de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a suspensão do expediente das repartições públicas nas datas comemorativas;

CONSIDERANDO a tradição dos festejos juninos;

CONSIDERANDO o feriado de São João no dia 24 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 188, de 20 de junho de 1985;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo declarado na respectiva data não ocasionará prejuízo aos munícipes, vez que os serviços essenciais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim - BA, nos dias 22 e 23 de junho de 2026, em decorrência dos "festejos juninos", para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.06.16 08:19:30 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Outros



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que o servidor público municipal, Sr. **EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS**, efetivo no cargo de supervisor de unidade de abastecimento de água, o qual teria se aposentado, através do Regime Geral de Previdência Social (INSS), para averiguar a situação do mesmo perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 144/2026, firmou o entendimento de que o servidor está aposentado, de forma voluntária, desde 17/01/2025, através do Regime Geral de Previdência Social, sendo que foi concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição. Por fim, conclui que o referido servidor não pode acumular o seu vínculo de aposentadoria com o vínculo jurídico, devendo ser afastado de suas funções públicas junto ao Município de Boa Vista do Tupim.

É importante dizer que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, entende que se a lei municipal prever que a aposentadoria é causa de vacância, o servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Desse modo, considerando que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995), em seu art. 81, inciso VII, prevê que a aposentadoria é um tipo de vacância do cargo público, o referido servidor não pode, sem prestar novo concurso público, manter-se ou ser reintegrado ao mesmo cargo, depois de se aposentar.

Ante o exposto, **acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar o servidor público, Sra. EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS, exercente do cargo de supervisor de unidade de abastecimento de água**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria.

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se o servidor.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Cumpra-se.

Boa Vista do Tupim - BA, 16 de junho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.06.16 08:24:28 -03'00'
SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECISÃO, EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, DE RECURSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026.

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pelo Agente de Contratação, nos termos do art. 165, § 2º da Lei 14.133/2021, **NEGO PROVIMENTO** ao Recursos Administrativo interposto pela licitante 62.205.981 **SÓCRATES DOS SANTOS RODRIGUES** e ratifico os atos feitos pelo Agente de Contratação, mantendo a empresa 62.205.981 **SÓCRATES DOS SANTOS RODRIGUES** habilitada/classificada no certame.

Município de Boa Vista do Tupim - BA, 16 de junho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Data: 2026.06.16 08:52:13 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO

INTERESSADOS: 62.205.981 SÓCRATES DOS SANTOS RODRIGUES e COMPANY BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 130/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesanais instalados no Município de Boa Vista do Tupim-BA.

I. DA ADMISSIBILIDADE

O presente expediente tem origem em manifestação apresentada após a divulgação do resultado de julgamento da Dispensa de Licitação, ocorrida em 08/06/2026, por meio da qual a empresa 62.205.981 SÓCRATES DOS SANTOS RODRIGUES demonstrou irrisignação em face da decisão que declarou vencedora a empresa COMPANY BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., protocolando peça denominada recurso administrativo.

Conclui-se que, em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso e tempestividade.

II. RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto pela empresa 62.205.981 SÓCRATES DOS SANTOS RODRIGUES, devidamente qualificada, contra a decisão que declarou vencedora a empresa COMPANY BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA habilitada.

A empresa recorrente alega, que a recorrida possui como atividade econômica principal o transporte escolar (CNAE 49.24-8-00), ramo de atividade que não possui relação com o objeto licitado. Argumenta ainda que, embora a empresa possua o CNAE secundário 33.14-7-02 (Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas), esta atividade isoladamente não demonstraria atuação específica e especializada em manutenção de poços artesanais. Concluiu,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

portanto, que a contratação de empresa sem demonstração inequívoca de atuação no segmento geraria riscos à Administração e feriria o princípio da seleção da proposta mais vantajosa.

Com isso, pugnou pela *"revisão do ato que declarou a empresa vencedora habilitada, promovendo-se diligência ou, caso constatada a ausência de aptidão compatível com o objeto, sua consequente inabilitação, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração"*.

III. DA ANÁLISE

É cediço que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dentre outros, que marcam o regime jurídico administrativo, conforme disciplinado no artigo 37 da Constituição Federal:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]"

Observa-se que ao prestigiar os princípios da moralidade, legalidade, igualdade e eficiência, o legislador constitucional originário teve como destinatária a proteção do interesse público, já que todas as contratações realizadas pelo Estado devem ser realizadas mediante as melhores condições de preço, qualidade e eficiência, observando-se as disposições do edital.

Nesse sentido, a Lei n.º 14.133/2021, em seu art. 11, ao estabelecer o objetivo das licitações públicas, assim dispõe:

"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;**
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;**
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.”

À luz dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, além do direito positivado através da Lei n.º 14.133/2021, não resta qualquer dúvida de que a Pessoa Jurídica de Direito Público deverá prestigiar legalidade, moralidade, eficiência e isonomia a todos os certames licitatórios em busca da contratação mais vantajosa, visando ao interesse público.

Ademais, cumpre salientar que, nos processos licitatórios, a Lei é suprema e as disposições do instrumento convocatório vinculam a Administração, que, apesar de dispor de margem de autonomia para configurar o certame, deve explicitar todas as condições da disputa, sempre em obediência às disposições legais.

Isso porque, as contratações realizadas com fundamento na lei n.º 14.133/2021 devem obediência aos princípios previstos em seu art. 5º, dentro os quais, destaca-se a vinculação ao edital. Vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Isto posto, no que se refere às alegações da recorrente acerca da suposta incompatibilidade entre as atividades econômicas da empresa declarada vencedora e o objeto da contratação, não assiste razão à recorrente.

Sustenta a recorrente que a empresa COMPANY BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA possui como atividade econômica principal o CNAE nº 49.24-8-00 – Transporte Escolar, razão pela qual não possuiria aptidão para execução do objeto da Dispensa de Licitação nº 048/2026, consistente na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços artesianos instalados no Município.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Argumenta ainda que o CNAE secundário nº 33.14-7-02 – Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas – não seria suficiente para demonstrar especialização no segmento.

Todavia, as alegações apresentadas pela recorrente não merecem prosperar, uma vez que partem de premissa não amparada pela legislação aplicável, considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 não exige identidade absoluta entre o código CNAE registrado pela empresa licitante e o objeto licitado, bastando que haja compatibilidade e pertinência entre o ramo de atividade empresarial e os serviços a serem executados.

Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, a habilitação jurídica destina-se à verificação da capacidade do licitante para exercer direitos e assumir obrigações, ao passo que a qualificação técnica tem por finalidade aferir a aptidão para execução do objeto contratual, nos moldes do art. 67 do referido diploma legal.

Dessa forma, o ordenamento jurídico não condiciona a participação ou habilitação da empresa à coincidência literal entre atividade econômica principal constante no cadastro fiscal e objeto do certame, sendo suficiente a demonstração de compatibilidade e pertinência entre o ramo de atuação empresarial e os serviços pretendidos pela Administração.

Nesse sentido, importante registrar que o CNAE possui finalidade eminentemente cadastral, tributária e estatística, não constituindo, isoladamente, elemento exclusivo para aferição da capacidade técnica do licitante.

Compulsando o Cartão CNPJ da empresa declarada vencedora, verifica-se que, além da atividade principal de transporte escolar, constam atividades econômicas secundárias diretamente relacionadas à manutenção e operação de equipamentos hidráulicos, **destacando-se:**

- CNAE 33.14-7-02 – **Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;**
- CNAE 47.44-0-03 – **Comércio varejista de materiais hidráulicos;**
- CNAE 71.12-0-00 – **Serviços de engenharia;**
- CNAE 77.32-2-01 – **Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador.**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Em especial, merece destaque o **CNAE 33.14-7-02**, cuja descrição contempla manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e sistemas relacionados.

No caso concreto, observa-se que o objeto contratado não consiste em perfuração ou construção de poços artesianos, tampouco na implantação de sistemas de abastecimento hídrico, mas na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em poços já existentes.

A manutenção de poços artesianos envolve, em grande medida, atuação sobre conjuntos motobomba, sistemas hidráulicos de recalque, retirada, recuperação e reinstalação de equipamentos de bombeamento e demais componentes hidráulicos utilizados no funcionamento do sistema.

Portanto, verifica-se compatibilidade material entre o CNAE secundário registrado pela empresa vencedora e os serviços pretendidos pela Administração.

Além disso, importa destacar que eventual especialização técnica para execução do objeto não decorre exclusivamente da existência de código CNAE específico, tampouco pode ser presumida ou afastada unicamente a partir da classificação econômica constante do cadastro empresarial.

No caso concreto, observa-se que o Termo de Referência e os documentos que instruíram o procedimento de contratação direta não estabeleceram exigência específica de qualificação técnica ou apresentação de documentos destinados à comprovação de experiência anterior para fins de habilitação, razão pela qual não se mostra juridicamente possível, em sede recursal, criar condicionante não prevista no instrumento convocatório.

Desse modo, uma vez inexistente exigência editalícia de comprovação técnica específica e verificada a compatibilidade material entre as atividades econômicas registradas pela empresa e o objeto da contratação, não há fundamento para afastar a habilitação da vencedora com base exclusivamente em interpretação restritiva do CNAE constante em seu cadastro empresarial.

Admitir interpretação diversa implicaria criar requisito restritivo não previsto no edital e tampouco exigido pela Lei nº 14.133/2021, reduzindo indevidamente a competitividade da contratação.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União possui entendimento no sentido de que a análise da habilitação não deve se limitar à correspondência literal entre a descrição das atividades empresariais e o objeto licitado, devendo prevalecer a verificação da efetiva aptidão da empresa para execução do objeto e o atendimento às exigências previstas no instrumento convocatório, vedando-se interpretações excessivamente restritivas que comprometam a competitividade do certame:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

“... no tocante a objeto social, só é viável a inabilitação de licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação” (Acórdão nº 487/2015 – Plenário – TCU).

Nessa linha, também não merece prosperar a alegação de que a contratação geraria risco à Administração, isso porque eventual risco contratual não pode ser presumido a partir da atividade principal constante no cadastro fiscal, especialmente quando a empresa demonstra possuir atividades correlatas ao objeto e apresenta documentação de habilitação exigida no edital.

Vale ressaltar que, nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021, devem ser observados os princípios da competitividade, razoabilidade, eficiência, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, sem imposição de formalismos não previstos no instrumento convocatório.

Dessa forma, constatada a existência de atividade econômica compatível com o objeto contratado e inexistindo exigência editalícia de CNAE específico para manutenção de poços artesanais, tampouco exigências outras de habilitação técnica, conclui-se que a empresa COMPANY BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA atendeu às condições de habilitação estabelecidas para a contratação.

Assim sendo, não assiste razão à recorrente quanto ao pedido de revisão da habilitação da empresa vencedora.

IV. DECISÃO

Por todo o exposto, após análise, sem nada mais evocar, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa 62.205.981 SÓCRATES DOS SANTOS RODRIGUES, no processo referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2026 e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo vencedora a empresa COMPANY BORGES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Município de Boa Vista do Tupim - BA, 15 de junho de 2026.



Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº. 167, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **Geciene de Souza Santana**, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 307/2026, datado de 25 de maio de 2026, Processo Administrativo nº 126/2026, Pregão Eletrônico nº 90010/2025, que versa sobre a aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação para o Hospital Municipal, das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 16 de junho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.06.16 10:38:02 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº168, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM-BA**, no uso das atribuições legais, e considerando o quanto disposto nos art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, e no Decreto Municipal nº 055/2024, de 09 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. Geciene de Souza Santana, servidora ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de compras, CPF nº. 992.662.375-15, matrícula sob nº 2817, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para fiscalizar o objeto do Contrato nº 309/2026, datado de 27 de maio de 2026, Processo Administrativo nº 228/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025, que versa sobre Registro de preços para futuro e eventual fornecimento parcelado conforme necessidades de móveis, equipamentos e eletrodomésticos diversos para atender as necessidades das diversas Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, tipo Menor Preço Por Lote.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, aos 16 de junho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.06.16 10:37:33 -03'00'
Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº.119, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

**VERSA SOBRE EXONERAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO tratar-se de cargo de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a previsão contida na parte final, do inciso II, do art. 37, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerada do cargo de Diretora de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Sra. Rosely Batista da Silva, inscrita no CPF sob o nº 062.188.245-35.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 16 de junho de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Dados: 2026.06.16 11:15:02 -03'00'

SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Inexigibilidade



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do cantor GUILHERME DANTAS, para apresentação durante os festejos tradicionais do São João, na sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, no dia 21 de junho de 2026.

Contratado: GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.854.746/0001-19

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim – BA, 04 de maio de 2026.


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ocusign Envelope ID: 5945DD1B-7E8E-83C6-815C-507B7024CC6C



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Processo Administrativo Nº 106/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 287/2026

Termo de Contrato nº 287/2026 por processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, de prestação de Serviços Artísticos **do cantor GUILHERME DANTAS** para apresentação durante os festejos tradicionais do São João na sede do Município, que entre si celebram o Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA e a empresa **GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Trav. Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Ba, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.718.176/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.854.746/0001-19, com sede na Rua Ary Barbosa, nº 70, Sala 504, Torre 02, Papicu, Fortaleza- CE, CEP: 60.175-705, neste ato representada pelo Sr. **Armando de Jesus Carneiro Fernandes**, brasileiro, casado, empresário, documento de identificação CNH: 00758939392 Detran- CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 811.907.003-87, residente a Rua Rafael Tobias, nº 2240, José Alencar, Fortaleza- CE, CEP: 60.830-105, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço, autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 010/2026**, que se rege pela Lei 14.133/2021 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se sujeitam a cumprir, e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta comercial apresentada pela empresa, que são partes integrantes deste contrato, independente de transição, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do cantor GUILHERME DANTAS, para apresentação durante festejos tradicionais do São João na sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, no dia 21 de junho de 2026, por inexigibilidade de Licitação.

Parágrafo único – A apresentação artística do cantor, será de acordo com o acima especificado e dentro do horário combinado em comum acordo entre as partes e caso a apresentação ultrapasse o tempo estabelecido, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**.

Rubrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

ocusign Envelope ID: 5945DD1B-7E8E-83C6-815C-507B7024CC6C



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 106/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2026, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento terá vigência por até 90 (noventa) dias com termo inicial a partir de sua assinatura, ou quando todos os serviços forem prestados e todos os compromissos financeiros forem cumpridos

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** a serem pagos em até 02 (duas) parcelas na forma a seguir:

- a) 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser pago no ato de assinatura do contrato em data a ser definida em comum acordo entre as partes.
- b) 50% (cinquenta por cento) do valor após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias após a apresentação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento da segunda parcela que trata a cláusula anterior será feito após a devida prestação dos serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2072	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS
3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em até 02 (duas) parcelas na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato. Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, devidamente acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado até o 1º (primeiro) dia útil posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro, através de transferência bancária.

Rubrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Iocusign Envelope ID: 5945DD1B-7E8E-83C6-815C-507B7024CC6C



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – O pagamento da segunda parcela está condicionado ao cumprimento total das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE, conforma proposta apresentada, sendo que o não cumprimento do presente instrumento total ou em parte ensejar-se-á às penalidades cabíveis nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilidade pela alimentação e hospedagem da equipe e banda do CONTRATADO para execução dos serviços objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas que se fizerem presentes ao evento objeto deste contrato, bem como sua respectiva banda e equipes de apoio.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e consequentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro – Fica Também responsável o CONTRATANTE pela alimentação, hospedagem e transporte de sua equipe e bandas, até o local do evento na sede do município quando for o caso, bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada do presente, e não prevista no Art. 137 da Lei 14.133/2021, a parte que der causa no rompimento do contrato, fica abrangida a apagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até 10 (dez) dias uteis a contar de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no Art. 124 do estatuto licitatório.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Rubrica

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Jocesign Envelope ID: 5945DD1B-7E8E-83C6-815C-507B7024CC6C



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATADO fica ciente que o CONTRATANTE, poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como fiscal deste Contrato o Sr. **Weldon Costa Bitencourt**.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Elegem as partes contratantes o foro desta de Boa Vista do Tupim/BA para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Boa vista do Tupim /BA, 04 de maio de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Assinado por:

Armando de Jesus Carneiro Fernandes

4148D3BA65314AE...

GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME
CNPJ nº 27.854.746/0001-19
Armando de Jesus Carneiro Fernandes
CPF: 811.907.003-87

TESTEMUNHAS:

Ass: *Thainó Ribeiro dos Santos* Ass: *Ana Cláudia S. Ribeiro*
CPF: *058.960.275-02* CPF: *062.424.395-81*

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo Administrativo: 106/2026 **Contrato** 287/2026. **Contratante:** Município de Boa Vista do Tupim/BA. **Contratada:** GUILHERME DANTAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- ME- CNPJ: 27.854.746/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa para apresentação artística (show), com duração de 90 (noventa) minutos, do cantor GUILHERME DANTAS, para apresentação durante os festejos tradicionais do São João, na sede do Município de Boa Vista do Tupim-Ba, no dia 21 de junho de 2026. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Valor:** R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), a serem pagos em até 02 (duas) parcelas na forma a seguir: 50 % (cinquenta por cento) do valor a ser pago no ato de assinatura do contrato em data a ser definida em comum acordo entre as partes, 50% (cinquenta por cento) do valor após a realização do evento, em até 05 (cinco) dias após a apresentação. **Dotação Orçamentária:** 02.13.01 2072 33.90.39.00 1-500-0000 **Fundamentação legal:** artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. Boa Vista do Tupim, 04 de maio de 2026. Assinam pela empresa Armando de Jesus Carneiro Fernandes e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, e do Fundo Municipal de Educação, com sede na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.6006.952/0001-46 em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 19/06/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, e do **Fundo Municipal de Educação**, com sede na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro, CEP 46.850-000, na cidade de Boa Vista do Tupim/Estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 31.006.952/0001-46 por intermédio do Setor de Licitação, torna público que realizará Chamada Pública tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações constantes no Termo de Referência, anexo a este edital.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.
- 1.2.4 - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-540-0000	(co-1071) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação é de **R\$ 30.084,66 (trinta mil, oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, fazendo referência a esta Dispensa de Licitação nº 050/2026.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **19 de junho de 2026** às 23h59min

4.1.2 O proponente interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a documentação e proposta com a descrição dos serviços ofertados e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo ainda apresentar declarações com as seguintes informações conforme modelo Anexo IV desta Chamada Pública:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder o valor unitário e total, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.2.1. DA HABILITAÇÃO

4.2.1.1 – Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **Termo de Referência anexo I deste Edital**.

4.2.1.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com as propostas, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5- DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrado recebimento de propostas, quando a melhor proposta apresentada permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao proponente que tenha apresentado o menor preço para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será tornado público, via publicação no diário oficial e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Havendo eventual empate entre propostas, será realizado sorteio.

5.4.1. para realização do sorteio será agendada sessão por video conferência.

5.4.2. O link para sessão será disponibilizado a todos os participantes, via e-mail.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a autorização da autoridade competente, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O proponente terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou via E-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do proponente e aceita pela Administração.

6.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo proponente durante toda a vigência do contrato.

6.6. O pagamento ocorrerá em parcelas mensais dentro de até 15 (quinze) dias, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do setor competente dos serviços executados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Para realização dos pagamentos, o proponente contratado deverá manter e apresentar a regularidade fiscal solicitada durante este processo de habilitação;

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta contratação direta sem motivo justificado;

7.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

7.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor/prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

7.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação:

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente conforme o caso:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.4.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os proponentes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado ou deserto), a Administração poderá:

8.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, que deverão ser comprovadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação feita pelo Agente de Contratação.

8.2. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada sem necessidade de publicação desse chamamento.

8.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação/Pregoeiro
Decreto nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede pública municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, conforme especificações a seguir:

Item	Descrição	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AVENTAL - frontal em brim 100% algodão, cor branca, com viés, silcado na frente, gramatura 255 G/M2.	Unidades	50	R\$ 29,82	R\$ 1.491,00
2	LUVA DESCARTÁVEL - em borracha mista látex estéril com revestimento sintético e superfície texturizada, formato anatômico. sem pó, uso único, tamanho nº 8,5. Apresentação: caixa com 100 unidades.	Caixa	30	R\$ 27,10	R\$ 813,00
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - com armação em policarbonato com proteção ampla visão, lentes anti risco incolor. Aplicação: Proteção Geral, embalagem individual.	Unidades	60	R\$ 8,75	R\$ 525,00
4	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA para laboratório-Auto zero / desligamento. Função de modo (g/oz/ct/dwt/T/gn), bateria 2 pilhas AA de 1,5 V não inclusas, com indicador de sobrecarga/bateria fraca. Desligamento automático em 270 segundos sem operação. Função de contagem (PCS). Função de pesagem de tara. Cor preto + azul. Dimensões aproximadas 20,6 x 15,3 x 4,8 cm/8,11 x 6,02 x 1,88 pol. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: 10,7 cm/4,21 pol. Material plástico + vidro, capacidade máxima de carga 600g. Valor de divisão 0,01 g.	Unidades	4	R\$ 290,92	R\$ 1.163,68
5	TERMÔMETRO - Tipo Analógico. Faixa de Medição de Temperatura: -10 A 50 °C. Aplicação em Laboratório. Elemento Expansão: Mercúrio. Material: Vidro. Precisão: 0,1 °C.	Unidades	10	R\$ 41,79	R\$ 417,90
6	LUPA MANUAL- Tipo: Portátil, Formato:	Unidades	20	R\$ 63,13	R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

	Redonda Com 2 Lentes. Principais parâmetros das lentes: Aumento: 4x. Lente Diâmetro: 65 mm de distância focal: 65 mm, parâmetros das lentes adicionais: Aumento: 20x. Diâmetro da lente: 18 mm. Distância focal: 12,5 mm.				1.262,60
7	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATÉ 1600X .Ac 4x, com abertura numérica n.a. 0.10, distância de trabalho w.d. 18 mm. Ac 10x com abertura numérica n.a. 0.25, distância de trabalho w.d. 12 mm. Ac 40x retrátil com abertura numérica n.a. 0.65, distância de trabalho w.d. 0.36 mm. Ac 100x retrátil e com imersão a óleo, com abertura numérica n.a. 1.25, distância de trabalho w.d. 0.10 mm. Aumento de 40x a 1000x com a ocular de 10x e de 64 a 1600x com ocular de 16x. Platina dupla retangular mecânica com charriot milimetrada, na cor preta medindo de 135 mm x 140 mm.	Unidade	1	R\$ 1.521,29	R\$ 1.521,29
8	PLACA DE PETRI- Material: Vidro em Formato Redonda. Dimensões aproximadas de 15 X 90 MM com Eletrodo e Esterilidade Autoclavável.	Unidades	50	R\$ 9,22	R\$ 461,00
9	TORSO HUMANO BISEXUAL- 23 PARTES COM ABERTURA NAS COSTAS Fabricado em resina com suporte e desmontável, nas dimensões aproximadas de Peso: 2,500kg Comprimento: 53 cm. Altura: 19 cm. Largura: 28 cm	Unidades	3	R\$ 1.079,04	R\$ 3.237,12
10	MODELO DE ÓRGÃOS: CORAÇÃO, CÉREBRO E SISTEMA DIGESTÓRIO: CORAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO EM 5 PARTES - Modelo anatômico de coração em tamanho médio (3,5x o tamanho real aproximadamente) em 2 partes, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada. Modelo de CÉREBRO EM TAMANHO NATURAL EM 8 PARTES C/ARTÉRIAS confeccionado em resina plástica. SISTEMA DIGESTÓRIO EM 3 PARTES Modelo anatômico do sistema digestório em 3 partes confeccionado em	Unidades	3	R\$ 1.893,75	R\$ 5.681,25

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

	PVC e resina plástica emborrachada.				
11	ESQUELETO HUMANO - 85 cm de altura aproximadamente. Confeccionado em PVC, composto por todos os ossos, montado sob base e haste de alumínio.	Unidades	5	R\$ 321,33	R\$ 1.606,65
12	BÚSSOLA - Material em ABS. Modelo de Bolso de Precisão.	Unidades	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
13	LANTERNA- Material em Plástico ABS resistente a impactos, tipo holofote. Características adicionais: Tática, zoom 0 A 2000, luminosidade 720.000 LM. Lâmpada de Led T6. Bateria recarregável, tensão da bateria: 3,7 V.	Unidades	5	R\$ 128,03	R\$ 640,15
14	GLOBO GEOGRÁFICO - Aplicação: Ensino e Aprendizagem, em material Plástico, diâmetro de 30 CM. Características Adicionais: Alto Relevô.	Unidades	5	R\$ 168,21	R\$ 841,05
15	FRASCO de Vidro, com capacidade de 20 MI, tampa rosqueável. Com batoque.	Unidades	50	R\$ 3,44	R\$ 172,00
16	LÂMINA material de Vidro, fosca e lapidada. Dimensões aproximadas 45 x 30 MM.	Unidades	100	R\$ 9,77	R\$ 977,00
17	OLHO HUMANO- Globo Ocular Anatômico Desmontável em pvc com suporte. Dimensões aproximadas de 11cm de comprimento, 11cm de largura e 22.5cm de altura. Modelo de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, para ajudar no aprendizado das estruturas externas e internas presentes no olho.	Unidades	5	R\$ 314,23	R\$ 1.571,15
18	ESTETOSCÓPIO - Biauricular, Analógico e Digital, Telemedicina. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, com Haste Metálica Tubo: Tubo Polímero. Auscultador: Auscultador Duplo Metálico C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto E Infantil. Alimentação: Bateria Recarregável, interface: Usb, Transmissão S/ Fio.	Unidades	3	R\$ 295,33	R\$ 885,99
19	KIT DE MONTAGEM DO DNA HUMANO - Kit de montagem do DNA humano, nas dimensões aproximadas de 45 cm de altura 13 cm de largura (diâmetro), comprimento 13 cm.	Unidades	5	R\$ 421,63	R\$ 2.108,15
20	ESFIGMOMANÔMETRO-Digital de Braço.	Unidades	6	R\$	R\$

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

	Faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em Nylon. Fecho em velcro, tamanho adulto.			189,30	1.135,80
21	KIT VIDRARIA - Com 160 peças. Beckers de vidro forma baixa: 10 x 25 ml 5 x 50 ml 5 x 100 ml. Erlenmeyer de vidro boca estreita: 25 ml, 50 ml, 125 ml. Placa de Petri estéril 90x15mm: 3 pacotes com 10 unidades cada. Proveta de vidro com base plástica: 3 x 25 ml e 1 x 250 ml. Tubo de ensaio vidro neutro com borda, sem tampa: 30 x 15x150 mm e 20 x 18x180 mm. Pipeta sorológica estéril 5 ml descartável: 50 unidades, linha DROP Neobio. Estante rack 12 furos para tubo de ensaio 20 mm em ferro zincado.	Unidades	3	R\$ 985,96	R\$ 2.957,88
Valor Total Estimado					R\$ 30.084,66

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a no Art. Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de entrega dos materiais é de até 30 (trinta) dias úteis após assinatura do contrato e emissão da Ordem de Fornecimento que deverá ser emitida de forma total.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A aquisição de materiais para laboratório de ciências das escolas da rede pública municipal de ensino objetiva promover a alfabetização científica através da experimentação prática. Ao disponibilizar equipamentos como microscópios e vidrarias, busca-se transpor a teoria para a realidade empírica, permitindo que o aluno teste hipóteses e observe fenômenos em tempo real.

2.2 O investimento transforma o laboratório em um ambiente de investigação, desenvolvendo o pensamento crítico e o rigor metodológico. Assim o uso desses recursos visa consolidar o aprendizado pela experiência direta, tornando o ensino mais dinâmico e alinhado às exigências tecnológicas atuais.

2.3 A aquisição de materiais para laboratório de ciências justifica-se pela necessidade de vincular o conteúdo teórico à prática laboratorial, garantindo que o ensino de ciências biológica, física e química não se restrinja à memorização de formulas e textos.

2.4 A presença de insumos e equipamentos adequados permite a aplicação do método científico, possibilitando que o aluno desenvolva habilidades de observação, análise de dados e formulações de conclusões baseadas em evidências.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

2.5 Além de atender às diretrizes curriculares nacionais, que preconizam o protagonismo do estudante, o investimento nesses materiais é essencial para estimular a curiosidade e o engajamento. Sem os recursos básicos de experimentação o aprendizado torna-se abstrato e desmotivador. Com eles a escola oferece um ensino de alta qualidade, capaz de formar cidadãos com pensamento crítico e preparados para compreender e intervir nos avanços tecnológicos e ambientais da sociedade moderna.

2.5 Dessa forma, torna-se imprescindível investir na aquisição dos materiais e insumos especificados, o que irá contribuir para o aprimoramento das condições de ensino de nosso município.

2.8. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.8.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base no levantamento das escolas municipais que serão contempladas com o Laboratório de Ciências, assim como a quantidade de alunos, realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, visando ao fortalecimento das práticas pedagógicas e o aprimoramento das ações educacionais voltadas aos estudantes, atendendo às diretrizes curriculares nacionais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

4.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

4.2.1. DA HABILITAÇÃO

4.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

b) Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários da empresa.

4.2.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
- f) Prova de regularidade relativa para com o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento da sede do Licitante.
- g) Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de a empresa proponente ter efetuado fornecimento de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação atestados ou certidões de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.2.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 (trinta) dias antes da data prevista para entrega das propostas e documentações, caso não tenha validade expressa).

5. JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1. No que diz respeito a justificativa de preços, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/202, foram realizadas pesquisas de preço em banco de preços, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, para composição dos preços unitários referenciais.

5.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor limite atualizado da dispensa de licitação, a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

6.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.^a **Ana Fábيا Carneiro dos Santos** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.2 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providencia que ultrapasse sua competência.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.6. O gestor do contrato, será a servidora Sr.^a **Maria Vilma Pereira de Arruda**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais; documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

7.1. Além da descrição apresentada na planilha do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

7.2. Todos os Produtos deverão estar em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos produtos a serem adquiridos pela Administração;

7.3. A Prefeitura rejeitará os materiais entregues em desacordo com o licitado, ficando a licitante obrigada a substituir às suas expensas no total ou em partes, o objeto fornecido que se verificarem marcas em desacordo com o proposto, que não atendam ao prazo de validade estabelecido neste edital ou com embalagens rompidas ou rasgadas.

7.4. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

7.5. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.6. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.7. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.8. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.9. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.12. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.1.3. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos;

8.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo de referência.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de impugnar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 16 de junho de 2026.

Jamário dos Santos Barbosa
Servidor Responsável
Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 050/2026

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 050/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca/Ref.	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AVENTAL - frontal em brim 100% algodão, cor branca, com viés, silcado na frente, gramatura 255 G/M2.		Unidades	50		
2	LUVA DESCARTÁVEL - em borracha mista látex estéril com revestimento sintético e superfície texturizada, formato anatômico. sem pó, uso único, tamanho nº 8,5. Apresentação: caixa com 100 unidades.		Caixa	30		
3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - com armação em policarbonato com proteção ampla visão, lentes anti risco incolor. Aplicação: Proteção Geral, embalagem individual.		Unidades	60		
4	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA para laboratório-Auto zero / desligamento. Função de modo (g/oz/ct/dwt/T/gn), bateria 2 pilhas AA de 1,5 V não inclusas, com indicador de sobrecarga/bateria fraca. Desligamento automático em 270 segundos sem operação. Função de contagem (PCS). Função de pesagem de tara. Cor preto + azul. Dimensões aproximadas 20,6 x 15,3 x 4,8 cm/8,11 x 6,02 x 1,88 pol. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: 10,7 cm/4,21 pol. Material plástico + vidro, capacidade máxima de carga 600g. Valor de divisão 0,01 g.		Unidades	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

5	TERMÔMETRO - Tipo Analógico. Faixa de Medição de Temperatura: -10 A 50 °C. Aplicação em Laboratório. Elemento Expansão: Mercúrio. Material: Vidro. Precisão: 0,1 °C.		Unidades	10		
6	LUPA MANUAL- Tipo: Portátil, Formato: Redonda Com 2 Lentes. Principais parâmetros das lentes: Aumento: 4x. Lente Diâmetro: 65 mm de distância focal: 65 mm, parâmetros das lentes adicionais: Aumento: 20x. Diâmetro da lente: 18 mm. Distância focal: 12,5 mm.		Unidades	20		
7	MICROSCÓPIO BIOLOGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATE 1600X .Ac 4x, com abertura numérica n.a. 0.10, distancia de trabalho w.d. 18 mm. Ac 10x com abertura numérica n.a. 0.25, distancia de trabalho w.d. 12 mm. Ac 40x retrátil com abertura numérica n.a. 0.65, distancia de trabalho w.d. 0.36 mm. Ac 100x retrátil e com imersão a óleo, com abertura numérica n.a. 1.25, distancia de trabalho w.d. 0.10 mm. Aumento de 40x a 1000x com a ocular de 10x e de 64 a 1600x com ocular de 16x. Platina dupla retangular mecânica com charriot milimetrada, na cor preta medindo de 135 mm x 140 mm.		Unidade	1		
8	PLACA DE PETRI- Material: Vidro em Formato Redonda. Dimensões aproximadas de 15 X 90 MM com Eletrodo e Esterilidade Autoclavável.		Unidades	50		
9	TORSO HUMANO BISSEXUAL- 23 PARTES COM ABERTURA NAS COSTAS Fabricado em resina com suporte e desmontável, nas dimensões aproximadas de Peso: 2,500kg Comprimento: 53 cm. Altura: 19 cm. Largura: 28 cm		Unidades	3		
10	MODELO DE ÓRGÃOS: CORAÇÃO, CÉREBRO E SISTEMA DIGESTÓRIO: CORAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO EM 5 PARTES - Modelo anatômico de coração em tamanho médio (3,5x o tamanho real aproximadamente) em 2 partes, confeccionado em PVC e resina plástica		Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

	emborrachada. Modelo de CÉREBRO EM TAMANHO NATURAL EM 8 PARTES C/ARTÉRIAS confeccionado em resina plástica. SISTEMA DIGESTÓRIO EM 3 PARTES Modelo anatômico do sistema digestório em 3 partes confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada.					
11	ESQUELETO HUMANO - 85 cm de altura aproximadamente. Confeccionado em PVC, composto por todos os ossos, montado sob base e haste de alumínio.		Unidades	5		
12	BÚSSOLA - Material em ABS. Modelo de Bolso de Precisão.		Unidades	30		
13	LANTERNA- Material em Plástico ABS resistente a impactos, tipo holofote. Características adicionais: Tática, zoom 0 A 2000, luminosidade 720.000 LM. Lâmpada de Led T6. Bateria recarregável, tensão da bateria: 3,7 V.		Unidades	5		
14	GLOBO GEOGRÁFICO - Aplicação: Ensino e Aprendizagem, em material Plástico, diâmetro de 30 CM. Características Adicionais: Alto Relevô.		Unidades	5		
15	FRASCO de Vidro, com capacidade de 20 ML, tampa rosqueável. Com batoque.		Unidades	50		
16	LÂMINA material de Vidro, fosca e lapidada. Dimensões aproximadas 45 x 30 MM.		Unidades	100		
17	OLHO HUMANO- Globo Ocular Anatômico Desmontável em pvc com suporte. Dimensões aproximadas de 11cm de comprimento, 11cm de largura e 22.5cm de altura. Modelo de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, para ajudar no aprendizado das estruturas externas e internas presentes no olho.		Unidades	5		
18	ESTETOSCÓPIO - Biauricular, Analógico e Digital, Telemedicina. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, com Haste Metálica Tubo: Tubo Polímero. Auscultador: Auscultador Duplo Metálico C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto E Infantil. Alimentação: Bateria Recarregável, interface: Usb, Transmissão S/ Fio.		Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

19	KIT DE MONTAGEM DO DNA HUMANO - Kit de montagem do DNA humano, nas dimensões aproximadas de 45 cm de altura 13 cm de largura (diâmetro), comprimento 13 cm.		Unidades	5		
20	ESFIGMOMANÔMETRO-Digital de Braço. Faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em Nylon. Fecho em velcro, tamanho adulto.		Unidades	6		
21	KIT VIDRARIA - Com 160 peças. Beckers de vidro forma baixa: 10 x 25 ml 5 x 50 ml 5 x 100 ml. Erlenmeyer de vidro boca estreita: 25 ml, 50 ml, 125 ml. Placa de Petri estéril 90x15mm: 3 pacotes com 10 unidades cada. Proveta de vidro com base plástica: 3 x 25 ml e 1 x 250 ml. Tubo de ensaio vidro neutro com borda, sem tampa: 30 x 15x150 mm e 20 x 18x180 mm. Pipeta sorológica estéril 5 ml descartável: 50 unidades, linha DROP Neobio. Estante rack 12 furos para tubo de ensaio 20 mm em ferro zincado.		Unidades	3		
			Valor Total da Proposta			

Obs.: Anexar catalogo ou prospecto que facilite o julgamento das marcas apresentadas nas propostas de acordo com as especificações solicitadas, não constituindo motivo de desclassificação da proposta na sua ausência, contribuindo apenas para facilitar o julgamento das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)

PRAZO DE ENTREGA: (.....) dias. (máximo 30 dias)

LOCAL DE ENTREGA: Sede do Município de Boa Vista do Tupim, Bahia.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local, ____ de junho de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
 CNPJ da empresa

Observação:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
 Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
 Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
 Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO III

Processo Administrativo nº 151/2026

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026.

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº 050/2026, para fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e do Fundo Municipal de Educação, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 31.006.952/0001-46, localizado na Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF no _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 151/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 050/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais para Laboratório de Ciências das escolas da rede municipal de ensino da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 050/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca/Ref.	Und.	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	AVENTAL - frontal em brim 100% algodão, cor branca, com viés, silcado na frente, gramatura 255 G/M2.		Unidades	50		
2	LUVA DESCARTÁVEL - em borracha mista látex estéril com revestimento sintético e superfície texturizada, formato anatômico. sem pó, uso único, tamanho nº 8,5. Apresentação: caixa com 100 unidades.		Caixa	30		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

3	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - com armação em policarbonato com proteção ampla visão, lentes anti risco incolor. Aplicação: Proteção Geral, embalagem individual.	Unidades	60		
4	BALANÇA DIGITAL ANALÍTICA para laboratório-Auto zero / desligamento. Função de modo (g/oz/ct/dwt/T/gn), bateria 2 pilhas AA de 1,5 V não inclusas, com indicador de sobrecarga/bateria fraca. Desligamento automático em 270 segundos sem operação. Função de contagem (PCS). Função de pesagem de tara. Cor preto + azul. Dimensões aproximadas 20,6 x 15,3 x 4,8 cm/8,11 x 6,02 x 1,88 pol. Dimensões aproximadas da plataforma de pesagem: 10,7 cm/4,21 pol. Material plástico + vidro, capacidade máxima de carga 600g. Valor de divisão 0,01 g.	Unidades	4		
5	TERMÔMETRO - Tipo Analógico. Faixa de Medição de Temperatura: -10 A 50 °C. Aplicação em Laboratório. Elemento Expansão: Mercúrio. Material: Vidro. Precisão: 0,1 °C.	Unidades	10		
6	LUPA MANUAL- Tipo: Portátil, Formato: Redonda Com 2 Lentes. Principais parâmetros das lentes: Aumento: 4x. Lente Diâmetro: 65 mm de distância focal: 65 mm, parâmetros das lentes adicionais: Aumento: 20x. Diâmetro da lente: 18 mm. Distância focal: 12,5 mm.	Unidades	20		
7	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR COM AUMENTO DE ATÉ 1600X .Ac 4x, com abertura numérica n.a. 0.10, distância de trabalho w.d. 18 mm. Ac 10x com abertura numérica n.a. 0.25, distância de trabalho w.d. 12 mm. Ac 40x retrátil com abertura numérica n.a. 0.65, distância de trabalho w.d. 0.36 mm. Ac 100x retrátil e com imersão a óleo, com abertura numérica n.a. 1.25, distância de trabalho w.d. 0.10 mm. Aumento de 40x a 1000x com a ocular de 10x e de 64 a 1600x com ocular de 16x. Platina dupla retangular mecânica com charriot milimetrada, na cor preta medindo de 135 mm x 140 mm.	Unidade	1		
8	PLACA DE PETRI- Material: Vidro em Formato Redonda. Dimensões aproximadas de 15 X 90 MM com Eletrodo e Esterilidade Autoclavável.	Unidades	50		
9	TORSO HUMANO BISSEXUAL- 23 PARTES	Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	COM ABERTURA NAS COSTAS Fabricado em resina com suporte e desmontável, nas dimensões aproximadas de Peso: 2,500kg Comprimento: 53 cm. Altura: 19 cm. Largura: 28 cm				
10	MODELO DE ÓRGÃOS: CORAÇÃO, CÉREBRO E SISTEMA DIGESTÓRIO: CORAÇÃO DE TAMANHO MÉDIO EM 5 PARTES - Modelo anatômico de coração em tamanho médio (3,5x o tamanho real aproximadamente) em 2 partes, confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada. Modelo de CÉREBRO EM TAMANHO NATURAL EM 8 PARTES C/ARTÉRIAS confeccionado em resina plástica. SISTEMA DIGESTÓRIO EM 3 PARTES Modelo anatômico do sistema digestório em 3 partes confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada.	Unidades	3		
11	ESQUELETO HUMANO - 85 cm de altura aproximadamente. Confeccionado em PVC, composto por todos os ossos, montado sob base e haste de alumínio.	Unidades	5		
12	BÚSSOLA - Material em ABS. Modelo de Bolso de Precisão.	Unidades	30		
13	LANTERNA- Material em Plástico ABS resistente a impactos, tipo holofote. Características adicionais: Tática, zoom 0 A 2000, luminosidade 720.000 LM. Lâmpada de Led T6. Bateria recarregável, tensão da bateria: 3,7 V.	Unidades	5		
14	GLOBO GEOGRÁFICO - Aplicação: Ensino e Aprendizagem, em material Plástico, diâmetro de 30 CM. Características Adicionais: Alto Relevô.	Unidades	5		
15	FRASCO de Vidro, com capacidade de 20 ML, tampa rosqueável. Com batoque.	Unidades	50		
16	LÂMINA material de Vidro, fosca e lapidada. Dimensões aproximadas 45 x 30 MM.	Unidades	100		
17	OLHO HUMANO- Globo Ocular Anatômico Desmontável em pvc com suporte. Dimensões aproximadas de 11cm de comprimento, 11cm de largura e 22.5cm de altura. Modelo de olho ampliado em aproximadamente 10 vezes e dividido em 7 partes, para ajudar no aprendizado das estruturas externas e internas presentes no olho.	Unidades	5		
18	ESTETOSCÓPIO - Biauricular, Analógico e Digital, Telemedicina. Acessórios: Olivas Anatômicas Silicone, com Haste Metálica	Unidades	3		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

	Tubo: Tubo Polímero. Auscultador: Auscultador Duplo Metálico C/ Anel De Borracha. Tamanho: Adulto E Infantil. Alimentação: Bateria Recarregável, interface: Usb, Transmissão S/ Fio.					
19	KIT DE MONTAGEM DO DNA HUMANO - Kit de montagem do DNA humano, nas dimensões aproximadas de 45 cm de altura 13 cm de largura (diâmetro), comprimento 13 cm.		Unidades	5		
20	ESFIGMOMANÔMETRO-Digital de Braço. Faixa de operação até 300 MMHG, braçadeira em Nylon. Fecho em velcro, tamanho adulto.		Unidades	6		
21	KIT VIDRARIA - Com 160 peças. Beckers de vidro forma baixa: 10 x 25 ml 5 x 50 ml 5 x 100 ml. Erlenmeyer de vidro boca estreita: 25 ml, 50 ml, 125 ml. Placa de Petri estéril 90x15mm: 3 pacotes com 10 unidades cada. Proveta de vidro com base plástica: 3 x 25 ml e 1 x 250 ml. Tubo de ensaio vidro neutro com borda, sem tampa: 30 x 15x150 mm e 20 x 18x180 mm. Pipeta sorológica estéril 5 ml descartável: 50 unidades, linha DROP Neobio. Estante rack 12 furos para tubo de ensaio 20 mm em ferro zincado.		Unidades	3		
Valor Total						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com a Ordens de Fornecimento emitida.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

3.3 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após recebimento da nota fiscal devidamente atestada o recebimento total dos materiais nela constante.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
44.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-540-0000	(co-1071) TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Ana Fábria Carneiro dos Santos** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (um) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (um) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 04 (quatro) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo máximo para entrega dos materiais constante na presente contratação é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Empresa
CNPJ nº

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação de Boa Vista do Tupim
Praça Ruy Barbosa nº 252, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP: 46.850-000
CNPJ: 31.006.952/0001-46

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050 /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaramos que até a presente data inexistem (m) fato (s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de junho de 2026

Empresa
CNPJ n
(Responsável legal e assinatura)

(Esta declaração deverá ser emitida em papel timbra da empresa)